**PROJETO DE LEI Nº 64 DE 2022**

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ÁREA OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.398, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a retificar a área objeto da Lei Municipal nº 6.398, de 17 de dezembro de 2021, que desmembrou e desafetou da categoria de bens de uso comum do povo passando a integrar a categoria dos bens dominiais do Município a área de terreno de sua propriedade, denominada Área Institucional “1”, passando a viger com as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

**Local**: Rua Padre José Joaquim de Oliveira Brazeiros com a Rod. Elzio Mariotoni - Loteamento Linda Chaib, Alto do Mirante

**Inscrição Cadastral:** 53-24-49-1143-001

**Matrícula:** 76.824

**Área**: 6.021,47 m²

**Proprietário**: Município de Mogi Mirim – SP.

**DA ÁREA**: *Inicia-se a descrição no ponto 1, localizado distante do marco 11, muro na divisa da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Estrada Municipal MMR-020 – Rodovia Elzio Mariotoni com AZ de 269º 05’ 49” e distância de 64,45 metros; ponto 1 na divisa desta área, com a Rua Padre José Joaquim de Oliveira Brazeiros e área institucional remanescente, seguindo com o AZ 294º 21’ 53” e distância de 53,79 metros até o ponto 2; descrição confrontando com a Rua Padre José Joaquim de Oliveira Brazeiros; daí segue com o AZ 00º 00’ 00” e distância de 111,79 metros até o ponto 3, confrontando com a área institucional remanescente; daí segue com o AZ 90º 00’ 00” e distância de 49,00 metros até o ponto 4; confrontando com a área institucional remanescente; daí segue com o AZ 180º 00’ 00” e distância de 133,98 metros até o ponto 1, onde teve início a descrição confrontando com a área institucional remanescente; perfazendo uma área de 6.021,47 metros quadrados.*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 6. 398, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de abril de 2 022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 64 de 2022**

**Autoria: Prefeito Municipal**